

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referência: Processo nº 007/2023  
Edital de licitação nº 007/2023  
Pregão Presencial nº 007/2023  
Registro de Preços nº 007/2023

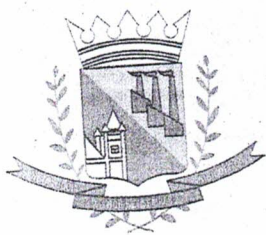
Ao primeiro dia do mês de março de 2023, a Câmara Municipal de Santa Luzia, com sede na Rua Direita, n.º 750, no Centro do município de Santa Luzia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.429.823/0001-70, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Wagner de Andrade Pereira, nos termos do art.15 da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e, ainda, nos termos do instrumento convocatório, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa Luciana Oliveira Dias Castelar (Faça Festa Santa Luzia), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.784.147/0001-97, com sede na Rua Lago dos Encantos, nº 95, Condomínio Estância dos Lagos, Santa Luzia-MG, CEP: 33.036-050, neste ato representada pela Sra. Luciana Oliveira Dias Castelar, inscrita no CPF sob o nº 042.328.516-58, portadora do RG nº MG8702409, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

### I. DO OBJETO

- 1.1. A presente ARP tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais e futuras aquisições por meio de contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de buffet e ornamentação para atender as necessidades da Câmara Municipal na realização de eventos, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Anexo I deste Edital, através de sistema de registro de preços**, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a firmar contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### II. DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO VALOR DA ARP

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços possui valor de R\$ 971.700,00 (novecentos e setenta e um mil e setecentos reais).
- 2.2 Os preços unitários registrados são os seguintes:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## ORNAMENTAÇÃO

- Quantitativos considerando eventos:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	14	Mesa Diretora com forro de 6 m e com tapetes para Mesa	R\$300,00	R\$4.200,00
2	420	Cadeiras de medalhão captone	R\$45,00	R\$18.900,00
3	14	Mesa aparador com forro (credenciamento)	R\$150,00	R\$2.100,00
4	14	Mesa aparador 2,0 com forro (para medalhas)	R\$300,00	R\$4.200,00
5	14	Aparador na recepção (Entrada) com tapete e Backdrop com banner do evento	R\$400,00	R\$5.600,00
6	28	Mesas banquete com forro para buffet	R\$200,00	R\$5.600,00
7	14	Púlpito	R\$96,43	R\$1.350,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

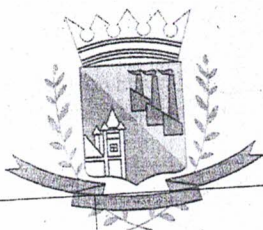
8	56	Arranjos flores naturais para aparador de entrada, recepção, buffet e credenciamento	R\$550,00	R\$30.800,00
9	14	Jardineira bem elaborada para frente do palco (10 METROS)	R\$2.500,00	R\$35.000,00
10	210	Iluminação adequada para o evento (15 PONTOS DE LUZ)	R\$35,00	R\$7.350,00
11	14	Cerimonial composto: 1 mestre de cerimônia e 4 recepcionistas para recepção, credenciamento e apoio de palco	R\$3.000,00	R\$42.000,00
12	2100	Convites grandes (21x30 c/ 1 dobra) - c/ criação de arte - papel couche ou aspen	R\$20,00	R\$42.000,00
13	4200	Convites individuais (7x4) c/ criação de arte - papel couche ou aspen	R\$3,00	R\$12.600,00
VALOR GLOBAL		R\$211.700,00		

## BUFFET

Quantitativos considerando eventos:

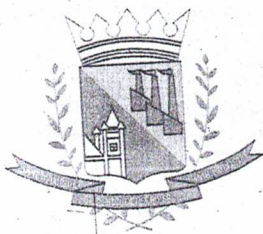
**DURAÇÃO:** até 6 horas de evento. Os salgados deverão ser fritos e assados no decorrer do evento.

ITEM	SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------	----------------------	----------------	-------------



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

1	4000 (pessoas)	<b>SERVIÇO DE BUFFET:</b>  <b>COQUETEL</b>  Salgados diversos Finos e tradicionais  <b>BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS</b>  Refrigerante (Coca-cola, Guaraná Antarctica - Sucos - Água <b>-COPINHOS DE ÁGUA</b>  <b>Copa e Gerenciamento:</b>  Porteiro, garçons, fritadeiras/copeiras  Disponibilizar 2 GARÇONS para servir a mesa diretora  <b>VASILHAME:</b>  Todo vasilhame necessário para execução do serviço.	R\$90,00	R\$360.000, 00
2	4000 (pessoas)	<b>SERVIÇO DE BUFFET:</b>  <b>CONFRATERNIZAÇÃO</b>  <b>Entrada Cantinho mineiro:</b> <b>Sugestões:</b> torresmo; mandioquinha sequinha; linguiça aperitivo; torrada; patê; pão de queijo; pernil assado fatiado, amendoim japonês; iscas de peixe à dorê; espetinho de frango ao molho laranja; quibe; mini costelinha; pastelzinho paulista (2 sabores); 03 tipos de doces típicos.  <b>Almoço: Sugestões:</b>  Guarnições: arroz branco; feijão tropeiro;	R\$100,00	R\$400.000, 00



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

salada e vinagrete.

**Churrasco:**

alcatra e picanha de boi;  
linguiça de porco; coração e  
asa de frango; pão de alho;  
pernil; queijo cabacinha.

**Bebidas não Alcoólicas:**

**Refrigerante** - Comum e  
diet/zero, gelado, envasado em  
embalagem descartável,  
sabores extrato de cola e  
extrato de guaraná

(Qualidade igual ou similar a  
Marca Coca-Cola, Guaraná  
Antártica).

**Água Mineral:** Gelada, sem  
gás

(Qualidade igual ou similar a  
Marca Ingá).

**Suco de Frutas:** Comum e  
diet/zero, gelado, sabores  
variados

(Qualidade igual ou similar as  
marcas Del Valle e Tial).

**Gelo à vontade.**

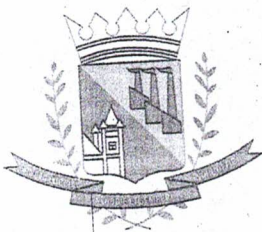
O contratado deverá fornecer  
tina (para gelar as bebidas);  
churrasqueira e todo  
material necessário para  
churrasco.

**Copa e Gerenciamento:**

Copos, taças e vasilhames  
completos para cozinha,  
incluindo bandejas, rechaud,  
louças, talheres inox,  
guardanapos (papel), palito.

02 churrasqueiros; 05 garçons;  
02 cozinheiras; 01 copeira, 1  
coordenador, 1 porteiro.

Profissional devidamente  
uniformizada (o), devendo



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

possuir experiência na área de eventos. O uniforme deverá ser fornecido pela contratada em quantidade e qualidade necessária à boa e adequada prestação de serviço, sobretudo em seu aspecto de estética e adequada apresentação visual.

Disponibilidade durante todo o evento, devendo apresentar 01 hora antes do início do evento.

**VALOR GLOBAL - R\$760.000,00**

2.3. A contratação dos itens objeto desta Ata será formalizada por meio de Nota de Empenho de despesa, após a emissão da ordem de fornecimento pela Câmara Municipal.

2.4. O Fornecedor, para fins de prestar os fornecimentos do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório, em epígrafe, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

### III. SERVIÇOS

3.1. Buffet e Ornamentação para atender as necessidades da Câmara Municipal na realização de eventos;

3.2. Considera-se os quantitativos a serem inseridos no Registro de Preço, a possível realização de eventos, podendo ser ajustado conforme houver necessidade, desde que obedeça o quantitativo máximo.

3.3. A estimativa de duração de cada evento será de até 6 horas.

3.4. Os salgados deverão ser fritos na hora, no decorrer do evento.

A CONTRATADA deverá realizar todo o serviço inerente ao Buffet e Ornamentação para realização dos eventos, necessários ao completo e perfeito atendimento à demanda desta Casa Legislativa, sem quaisquer ônus adicionais para a CÂMARA.

### IV. PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega do serviço previsto no Termo de Referência, será no dia do evento, respeitando a hora do evento sem atrasos.

### V. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

O fornecimento será realizado no endereço fornecido pela CONTRATANTE, mediante "autorização de fornecimento", assinada por pessoa devidamente credenciada pela CÂMARA.

## VI. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, pelo sistema de empenhos, até 05 (cinco) dias úteis após a emissão, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal e/ou fatura correspondente.

Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, fretes, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato, correrá por conta da CONTRATADA. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## VII. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 O fornecimento será realizado mediante solicitação da Câmara Municipal, conforme descrito na Cláusula Quinta.

7.2. O CONTRATADO obriga-se a:

7.2.1. Atender e cumprir a todas as exigências especificadas neste Termo de Referência;

7.2.2. Designar, formalmente, empregado/representante para representá-la perante a CMSL;

7.2.3. Fornecer e instalar os equipamentos conforme especificação neste Termo de Referência;

7.2.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

7.2.5. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação contidas no edital, em cumprimento ao disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.6. Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CMSL ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, diretamente ou por seus prepostos, em decorrência do contrato, não reduzindo ou excluindo sua responsabilidade pelo fato da execução do contrato estar sendo fiscalizada ou acompanhada pela CMSL;

7.2.7. Submeter-se às normas e determinações da CMSL, no que se referem ao fornecimento de que trata este Termo de Referência;

7.2.8. Aprovar previamente, junto à CÂMARA, quaisquer alterações relacionadas com a execução do objeto em pauta;

7.2.9. Apresentar, durante a execução do serviço, se solicitado, documentos que comprovem está cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais. Todos os tributos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham a incidir sobre o contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

7.2.10. Prestar à CMSL todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado;

7.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.3. A Câmara Municipal obriga-se a:

7.3.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.3.2. Efetuar o pagamento no prazo e forma estipuladas neste Termo e na Ordem de Serviço;

7.3.3. Cumprir às demais condições estabelecidas no Ato convocatório, em especial neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço.

## VIII. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o Fornecedor com Preço Registrado que, no decorrer da contratação:

a) Inexecutar, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Apresentar documentação falsa;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Cometer fraude fiscal;

e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.2 O Fornecedor com Preço Registrado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, no caso de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

I – 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por ocorrência;

II – 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento da mesma, quando a Câmara, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

c) Declaração de impedimento de licitar e contratar com as administrações diretas ou indiretas do Município de Santa Luzia pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. A multa será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor da Fatura Mensal, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia.

8.7. Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente edital, procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8. Previamente à aplicação de qualquer penalidade poderá o Fornecedor apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificado a respeito.

8.9. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação em Jornal (exceto nos casos de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

8.10. O prazo para pagamento da multa será de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para recolhimento do valor.

## IX. DA VIGÊNCIA DA ARP

9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

## X. DA ALTERAÇÃO DA ARP

10.1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.3. Se o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

a) Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, revogar-se-á a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## XI. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O Fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.


11.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente justificado e comprovado.

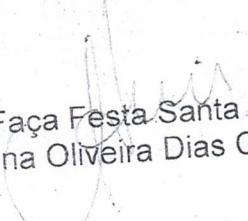
## XII. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santa Luzia/MG, 01 de março de 2023.

  
P/ Câmara Municipal de Santa Luzia  
Wagner de Andrade Pereira - Presidente

  
P/ Faça Festa Santa Luzia  
Luciana Oliveira Dias Castelar

Testemunha 1  
Nome e RG

Testemunha 2  
Nome e RG